

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021

Processo Administrativo E-DOC N° 5959/2021

ESCLARECIMENTO N° 04

DÚVIDAS:

1) DA PROTEÇÃO DO MEDIDOR No item “4.2 Características Específicas” é solicitado que a proteção do medidor de vazão seja “IP66/67” para aplicação em “Submersão/ Enterrado”. Ressaltamos que a norma IEC 60529, que rege a proteção dos medidores, diz que, os medidores que estão sujeitos a ficarem submersos/ enterrados, devem dispor de grau de proteção IP 68, desta forma, em conformidade com os requisitos da Norma Técnica NBR-IEC-60529/2005:

IP = Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos. 6 = Totalmente protegido contra jatos de água. (nenhuma penetração contra poeira). → 1º Algarismo. 8 = Protegido contra efeitos de imersão prolongada sob condições específicas. → 2º Algarismo.

Em nosso entendimento o grau de proteção do dispositivo primário de medição, incluindo as conexões elétricas, deve ser IP-68. Além disso o espaço entre o tubo de medição e o corpo externo onde se encontram as bobinas e os eletrodos, bem como os seus respectivos cabos de interligação entre si e a caixa de conexão externa deve ser hermeticamente selado com resina isolante composta de material que não permita a absorção ou retenção de umidade. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA :

O entendimento da licitante sobre o grau de proteção do dispositivo primário de medição, incluindo as conexões elétricas, está correto. Ou seja, o grau de proteção deve ser o IP-68, ao invés do IP 66/67, como fora especificado.

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro-DESO